



Edital N.º 061/2019-CPV Consolidado

Boa Vista, 29 de maio de 2019.

Retificado pelos Editais Nº 063/2019-CPV de 04/06/2019 e Nº 075/2019-CPV de 10/07/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, e considerando o Art. 31, inciso III do Regimento Geral da UFRR, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO REINGRESSO** por reocupação de vagas ociosas em cursos oferecidos pela UFRR, que será realizado segundo as regras dispostas neste edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordarem.

1. DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS

- **1.1** O presente processo seletivo destina-se à reocupação de vagas oriundas de transferências de alunos da UFRR para outros cursos ou outras instituições, abandonos e desligamentos compulsórios.
- **1.2** O ingresso dos candidatos aprovados pela presente seleção é exclusivo para o período letivo 2019.2.
- **1.3** Os candidatos aprovados serão vinculados à estrutura curricular vigente dos cursos cujas vagas estão ofertadas pelo edital, excetuando-se os casos que se enquadrem no disposto no item 6.4 deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 São oferecidas um total de 334 vagas, distribuídas por curso conforme quadro do Anexo I.
- **2.2** Tendo em vista que este processo seletivo se destina necessariamente a candidatos que já tenham ingressado no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista nas Leis 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a regulamentação correspondente, Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 2º, inciso I.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Podem candidatar-se às vagas ofertadas por este edital os ex-alunos da UFRR que se enquadrem nas seguintes situações, cumulativamente:
- **3.1.1** Tenham tido cancelado seu vínculo com um dos cursos de graduação da UFRR entre os períodos letivos 2014.1 e 2019.1.
- **3.1.2** Não tenham sido contemplados anteriormente em processo de reingresso.
- **3.1.3** Não tenham tido o vínculo cancelado como sanção disciplinar resultante de Processo Administrativo Disciplinar PAD, ou por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.
- **3.1.4** Não tenham ingressado em outro curso de graduação ofertado pela UFRR após o cancelamento de que trata o item 3.1.1.
- **3.1.5** Atendam aos requisitos específicos por curso, conforme apresentado no Anexo I.
- **3.2** O ex-aluno apenas poderá se candidatar ao mesmo curso de que foi anteriormente desvinculado, conforme item 3.1.1.





3.3 Permite-se a candidatura a eventuais vagas ofertadas pelo mesmo curso em turno diverso daquele que cursava antes de ser desvinculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet por meio do site http://ufrr.br/cpv/, no período de **10 de junho a 21 de junho de 2019**.
- 4.2 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).
- **4.3** Não serão aceitos pagamentos realizados por agendamento de depósito, envelope bancário ou outro protocolo com efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.
- 4.4 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.
- 4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher, completa e corretamente, a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico http://ufrr.br/cpv/, com todos os dados solicitados, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição. Em até 48 horas úteis após a inscrição o boleto para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no site para impressão e deverá ser pago até a data de vencimento do boleto, dia 25 de junho de 2019.
- **4.6** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via postal, fax, Sedex, correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.
- **4.7** A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.
- **4.8** Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.
- **4.9** As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPV do direito de excluir, a qualquer tempo, o candidato que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher a ficha de inscrição ou qualquer outro documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não apresentar os documentos exigidos.
- **4.10** Será considerada homologada a inscrição que atenda aos requisitos do item 3 deste edital e que tenha o pagamento confirmado ou o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.
- **4.11** Será divulgada, no endereço eletrônico http://ufrr.br/cpv/ e conforme cronograma do processo seletivo, a relação preliminar e oficial das inscrições homologadas, devendo o candidato conferir atentamente as informações divulgadas, comunicando à CPV quaisquer erros eventualmente constatados, para fim de correção.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1** O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no período de **10 de junho a 14 de junho de 2019** das 8h30min às 11h30mim e das 14h30min às 17h30min, observando as seguintes providências:
- a) solicitar a isenção no ato da inscrição online;
- b) imprimir, preencher, assinar o Requerimento de Solicitação de Isenção RSI, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico http://ufrr.br/cpv/;





- c) entregar no período estipulado no item 5.1 o Requerimento de Solicitação de Isenção, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o critério escolhido, na CPV, situada na Avenida Capitão Ene Garcez nº 2413, Bloco IV, Aeroporto, Boa Vista-Roraima.
- **5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, após análise da CPV, o candidato que estiver de acordo com uma das situações a seguir:

5.2.1 - Critério 1 - Candidato que, conforme Decreto nº 6.593/2008:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007:e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- **5.2.1.1** Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) cópia do documento de identificação oficial do candidato;
- b) declaração de baixa renda constante no Anexo II deste Edital devidamente assinada;
- **5.2.1.2** O candidato que solicitar isenção pelo CRITÉRIO 1 deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- **5.2.1.3** A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social NIS, do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido pelo SISTAC.
- **5.2.1.4** Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

5.2.2 - Critério 2 - Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, devendo apresentar a cópia de comprovante de renda (exemplos: recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante ou declaração para desempregados, autônomos ou trabalhadores do comércio informal Anexo IV) datado de até 3 (três) meses antes da data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa, juntamente com a declaração de composição familiar que consta no Anexo III e cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família.
- b) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, devendo apresentar a cópia do histórico escolar ou declaração da escola que comprove a escolaridade integral (1°, 2° e 3° anos) no ensino médio em escola da rede pública ou em escola particular com bolsa integral.
- **5.3** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de1979.





- **5.4** Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.
- 5.5 Será indeferido o requerimento de isenção do candidato que:
- a) não atender às condições previstas no item 5.1;
- b) não entregar o requerimento e os respectivos documentos comprobatórios;
- c) prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.
- **5.6** Os resultados preliminar e final do pedido de isenção serão divulgados no site http://ufrr.br/cpv/ e nos murais da UFRR, na data prevista no Cronograma deste Edital.
- **5.7** Os candidatos isentos deverão consultar e verificar o resultado do requerimento de isenção no site http://ufrr.br/cpv/, devendo aqueles que tiverem seu pedido de isenção INDEFERIDO efetuar o pagamento de sua inscrição via Boleto Bancário, até sua data de vencimento, para efetivá-la.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada se dará, em cada curso, por Comissão de Avaliação especialmente designada para esse fim.
- **6.2** Nos casos em que a estrutura curricular atual do curso pretendido é a mesma a que estava vinculado o candidato antes do desligamento, a análise pela Comissão dos critérios de pontuação para seleção se restringirá ao Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento.
- **6.3** Nos casos em que tenha havido atualização da estrutura curricular, a Comissão irá realizar uma análise prévia de aproveitamento de estudos comparando o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento com a estrutura curricular atual do curso pretendido e levará em conta para efeito de pontuação na seleção apenas os itens do currículo atual considerados cumpridos pela análise prévia de aproveitamento.
- **6.4** Ainda que tenha havido atualização da estrutura curricular, e a seu critério, a Comissão, nos casos em que considerar que os componentes curriculares pendentes não tenham impacto na oferta de turmas do currículo atual, seja por equivalência entre componentes que formam turma ou por serem componentes referentes a atividades autônomas (como estágios e TCC), poderá levar em conta para efeito de pontuação na seleção apenas o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento e manter a vinculação à estrutura curricular a que o candidato estava vinculado antes do desligamento.
- **6.5** Para efeito de pontuação para a seleção, a Comissão irá calcular:
- **6.5.1** O percentual de cumprimento da carga horária total de integralização da estrutura curricular do curso pretendido pelo candidato (%CH).
- **6.5.2** Número de períodos curriculares completos (NPCC), considerando o cumprimento ou dispensa por aproveitamento de todos os componentes curriculares obrigatórios de um mesmo período no curso pretendido, conforme disposição padrão constante do Projeto Pedagógico de Curso vigente.

6.5.3 Nota Final (NF), calculada pela fórmula
$$NF = \%CH \times \left[1 + \left(\frac{NPCC}{10}\right)\right]$$
.





- **6.6** A memória de cálculo referente ao item 6.5 será registrada em formulário individual, que seguirá o modelo do Anexo VI e será assinado pelos membros da Comissão de Avaliação correspondente.
- **6.7** Os valores calculados conforme o item 6.5.3 serão arredondados até a quarta casa decimal.
- **6.8** Os candidatos serão classificados, em cada curso que oferta vagas na presente seleção, em ordem decrescente de pontuação da Nota Final (NF).
- **6.9** Havendo empate na classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, na ordem apresentada:

6.9.1 Maior NPCC;

6.9.2 Maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, apurado de acordo com o Histórico Escolar do candidato no curso de que foi desvinculado.

6.9.3 Maior idade.

- **6.10** Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas por cada curso serão convocados a assinar Termo de Compromisso, que seguirá o modelo apresentado no Anexo VII, no qual irá consignar o plano de estudos a ser fielmente cumprido a fim de completar o currículo do curso.
- **6.11** O descumprimento do plano de estudos consignado no Termo de Compromisso poderá acarretar ao aluno novo desligamento do corpo discente da instituição.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio do preenchimento do formulário (Anexo V), presencialmente ou pelo e-mail cpv@ufrr.br, dentro do prazo previsto no Cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
29/05/2019	Publicação do Edital
30 a 31/05/2019	Impugnação do Edital
04/06/2019	Publicação do resultado de eventuais impugnações
10/06 a 21/06/2019	Inscrições
10/06 a 14/06/2019	Período para solicitação de isenção
18/06/2019	Resultado Preliminar das Isenções
19/06 a 20/06/2019	Recurso ao Resultado Preliminar das Isenções
21/06/2019	Resultado Oficial das Isenções e Resultado dos Recursos ao Resultado
	Preliminar das Isenções
26/06/2019	Homologação preliminar das inscrições
27 e 28/06/2019	Recursos à homologação preliminar das inscrições
03/07/2019	Homologação Oficial das inscrições
12/07/2019	Publicação do resultado preliminar
15 e 16/07/2019	Recursos ao resultado preliminar
19/07/2019	Homologação do resultado final





ANEXO I – Edital Nº 061/2019-CPV

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CURSO

Curso	Vagas	Requisitos específicos do curso
Administração	19	CH integralizada mínima 20%
Agroecologia	5	CH integralizada mínima 60%
Antropologia	20	CH integralizada mínima 20%
Artes Visuais	18	CH integralizada mínima 20%
Ciências Biológicas (B)	8	Não há requisitos específicos do curso. No caso do não preenchimento das vagas destinadas ao curso de Ciências Biológicas (B), as mesmas poderão ser remanejadas para o curso de Ciências Biológicas (L).
Ciências Biológicas (L)	7	Não há requisitos específicos do curso. No caso do não preenchimento das vagas destinadas ao curso de Ciências Biológicas (L), as mesmas poderão ser remanejadas para o curso de Ciências Biológicas (B).
Ciências Contábeis	29	Não há
Ciências Econômicas	25	CH integralizada mínima 60%
Ciências Sociais	10	Não há
Comunicação Social - Jornalismo	15	Não há
Direito	5	CH integralizada mínima 50%
Enfermagem	5	Não há
Engenharia Civil	10	CH integralizada mínima 50% e Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, superior a 5,0
Engenharia Elétrica	10	Não há
Física	10	CH integralizada mínima 20%
Geografia (B)	10	Já ter integralizado no mínimo 300 horas do currículo, com pelo menos 5 disciplinas cumpridas em período letivo não anterior a 2014
Geografia (L)	12	CH integralizada mínima 10%
Geologia	10	CH integralizada mínima 20%
Gestão em Saúde Coletiva Indígena	5	CH integralizada mínima 20%
História	15	CH integralizada mínima 30%
Letras Espanhol	2	Não há
Letras Francês	2	
Letras Ingês	2	
Letras Português	2	
Licenciatura em Educação do Campo	2	Não há
Licenciatura Intercultural	22	Não há
Medicina Veterinária	7	CH integralizada mínima 20%
Pedagogia	21	CH integralizada mínima 40%
Psicologia	5	Não há
Química	5	CH integralizada mínima 60%
Relações Internacionais	5	Não há
Secretariado Executivo	11	CH integralizada mínima 85% e pendente apenas o componente curricular referente ao Trabalho de Conclusão de Curso
Total	334	





ANEXO II – Edital Nº 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,		,	ins	scrito(a)	no	CPF	sob
número,	, portador(a)	do	RG	n°		,	órgão
expedidor	declaro, para fins de	isenção (de pagan	nento de ta	xa de inso	crição no p	rocesso
seletivo para REINGRES	SSO 2019.2, ser membro	o de fam	ília de b	aixa renda	, nos tern	nos do De	creto nº
6.135, de 26 de junho de 2	2007, e que, em função d	e minha	condição	o financeira	a, não pos	so pagar a	taxa de
inscrição.							
Declaro estar ciente de qu	e, de acordo com o incise	o I do ar	tigo 4º d	o referido	decreto, fa	amília é a	unidade
nuclear composta por un	m ou mais indivíduos,	eventua	lmente a	ampliada 🏻	por outro	s indivídu	uos que
contribuam para o rendin	nento ou tenham suas d	lespesas	atendida	as por aqu	ela unida	de familia	r, todos
moradores em um mesmo	domicílio, definido como	o o local	que serv	e de mora	dia à famí	lia.	
Declaro, ainda, saber que	, de acordo com o inciso	o II do a	rtigo 4º	do Decreto	o nº 6.135	5/2007, fai	mília de
baixa renda, sem prejuízo	do disposto no inciso I,	, é aquel	a com re	enda famili	ar mensa	l per capit	a de até
meio salário mínimo; ou a	que possua renda familia	ar mensa	al de até t	três salário	s mínimos	S.	
Declaro, também, ter con	hecimento de que a ren	ıda fami	liar men	sal é a soi	na dos re	endimentos	s brutos
auferidos por todos os n	nembros da família, não	sendo	incluído	s no cálcu	ılo aquele	es percebi	dos dos
programas descritos no inc	eiso VI do artigo 4º do D	ecreto nº	6.135, d	le 26 de jui	nho de 20	07.	
Declaro saber que renda f	amiliar per capita é obtic	da pela r	azão enti	re a renda	familiar n	nensal e o	total de
indivíduos na família.							
Declaro, por fim, que, em	função de minha condi	ção fina	nceira, n	ão posso p	agar a tax	xa de insci	rição no
vestibular e estar ciente da	s penalidades por emitir	declaraç	ão falsa	previstas n	o parágra	fo único d	lo artigo
10 do Decreto no 83.936,	de 6 de setembro de 1979	9.					
Por ser verdade, firmo o p	resente para que surta se	us efeito	s legais.				
		Boa	Vista-RR	R, de		(de 2019.
	Assinatura	do candi	idato(a)				





ANEXO III – Edital Nº 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,				, portador	(a) do RG
	, órgão expedidor_				
	para REINGRESSO				
(núr	nero) pessoas das qua	ais	_ (número) receben	n renda. Sendo a rend	da per capita
familiar igual a	R\$. Ratifico serei	n verdadeiras as inf	ormações prestadas, e	estando cien-
	sa for esta declaração,				
	n de, caso configurad				
	em procedimento que				_
	na Universidade Feder	_	-		
_			, sem prejuizo dus s	sanções penais caoive	15 (art.) da
Fortaria Normai	iva nº 18/2012, do Mi	EC).			
Membros da Far	nília:				
Nome completo	/possui renda?				
1)		() sim	() não.		
2)		() sim	() não		
4)		() sim	() não.		
7)		() sim	() não		
8)		() sim	() não.		
10)		() sim	() não		
Anexar docume	ento de identificação	de cada mem	bro da familia.		
			Boa Vista-RR,	de	de 2019.
		Assinatura d	o candidato(a)		





ANEXO IV – Edital Nº 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu,						,
portador(a) do l	RG no	, órgão expedid	or, e C	PF n°		,
membro da fam	ília do(a) candida	to(a) do Processo Se	eletivo para REI	NGRESSO	2019.2 da	UFRR,
			d	eclaro para	os devidos	fins, que
sou trab	alhador(a)	autônomo(a),	exercendo	a	função	de
			_, não constante	na Cartei	ra de Tra	ıbalho e
Previdência Soci	al, recebendo rend	a bruta nos meses:				
	Informe a re	nda bruta recebida 1	nos três últimos n	neses:		
	MÊS		RE	NDA BRU	ΓΑ	
			R\$			
			R\$			
			R\$			
incorrerá nas po configurada a pro em procedimento na Universidade	enas do crime do estação de informa o que lhe assegure	rmações prestadas, es o art. 299 do Códig oção falsa, apurada po o contraditório e a a tima, sem prejuízo o	so Penal (falsidad steriormente ao re mpla defesa, ensej	de ideológio gistro acadé jará o cance	ca), além emico do ca lamento do	de, caso andidato, o registro
			Boa Vista-RR	., de _		de 2019.
		Assinatura do declar	ante autônomo	_		





ANEXO V – Edital Nº 061/2019-CPV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Nome :	CPF:	
Tel/Cel:	Data:/	
	Assinatura	
Pedido/Justificativa:		
Análise:		
Decisão: ()Deferido () Indeferido	
CO FORMULÁRIO DE REQ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV QUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO 2019.2	0
Nome:	CPF:	
Processo seletivo: REINGRESSO	2019.2	
Recebido por:	Data: / /2019.	





Anexo VI – Edital Nº 061/2019-CPV

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO						
Nome do candidato:						
CPF: Inscrição:	Matrícula:					
A avaliação: está considerando migração de estrutura curricular não está considerando migração de estrutura curricular						
Estrutura curricular a que estará vinculado o candidato, caso selecionado:						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Carga horária total da estrutura considerada:	ner apenas com números					
Carga horária considerada cumprida:	ner apenas com números					
% de carga horária cumprida (% CH):	Não preencher					
Número de períodos curriculares completos (NPCC):	Preencher apenas com números inteiros					
Nota Final (NF = $%$ CH \times [1 + (NPCC / 10)]):	Não preencher					
COMISSÃO (Nome e assinatura dos membros)						
	Boa Vista , de 2019					





Anexo VII – Edital Nº 061/2019-CPV

TERMO DE COMPROMISSO

(a ser preenchido apenas após e seleção e em conjunto com a Coordenação do Curso)

Eu,	, CPF		, na condição	de candida-
to(a) classificado(a) pe	elo Edital para ı	ıma vaga destinada a	reocupação por re	eingresso ao
curso	d	a UFRR, mantend	lo a matrícula	de número
,	firmo o compromisso de integr	ralizar até o período	letivo	a estrutura
curricular à qual passo	a me vincular, dando total cum	primento ao estabele	cido no Projeto Pe	dagógico de
Curso – PPC. Para tan	to, será seguido o plano de estu	dos abaixo, definido	em conjunto com a	a Coordena-
ção do Curso:				
$oxed{\mathbf{C}}$	omponente curricular a ser cu	mprido	Período letivo d	le
Cód. Nome			cumprimento	
Obs.: Acrescentar li	nhas caso necessário.			
Declaro, ainda, estar	ciente de que:			
	-			
	dida a possibilidade de trancame	-	,	
•	deste Termo ensejará o cancelar		cula e perda de vír	iculo de dis-
cente com a UFRR, se	m possibilidade de concessão de	e reingresso;		
3. A matrícula curricu	lar é de minha responsabilidade	e deverá ser realizad	a pelos meios dispo	onibilizados
pela UFRR e nos pra	zos definidos no Calendário U	niversitário, sujeitan	do-me sua não rea	alização em
qualquer período letivo	o à perda do vínculo discente.			
		Boa Vista,	de	de 2019.
Assina o(a) aluno(a)		Coordena Nome:	dor(a) do Curso	
		Matrícula:		
		Portaria de no	meação:	